



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Terça-feira, 19 de Outubro de 2021 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 859 Páginas 1 de 3

Sumário.....	1
Decreto 2428.....	2/3

MUNICÍPIO DE DUARTINA

C.G.C. : 46.137. 485/0001- 60 - Rua Henrique Ortela nº. 127 Fone: (14) 3282-8282 - Fax: (14) 3282-8299
E-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br - CEP: 17470-000 - DUARTINA -SP



DECRETO Nº 2428

“Declara de utilidade pública o imóvel que menciona e dá outras providências”.

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR,
Prefeito Municipal de Duartina, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o uso pelo Município de Duartina, mediante a instituição de servidão administrativa a seu favor, amigável ou judicial, parte menor do imóvel objeto da matrícula nº 12.797 do Cartório de Registro de Imóveis de Duartina, necessário para implantação de uma faixa de servidão para passagem de redes públicas de galerias de águas pluviais a serem instalados no local, tudo observando parecer técnico emitido pelo setor de engenharia do Município de Duartina.

Art. 2º - Em decorrência da presente Declaração de Utilidade Pública, poderá o Município de Duartina praticar todos os atos necessários para a regular instituição da servidão, inclusive invocando o caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - O proprietário da área afetada pela servidão administrativa se limitará ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluído entre eles

MUNICÍPIO DE DUARTINA

C.G.C. : 46.137. 485/0001- 60 - Rua Henrique Ortela nº. 127 Fone: (14) 3282-8282 - Fax: (14) 3282-8299
E-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br - CEP: 17470-000 - DUARTINA -SP



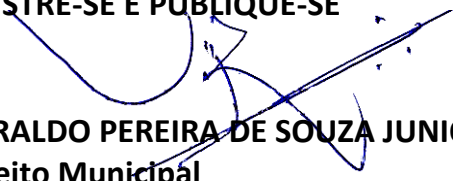
os de edificar construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e transitar com veículos pesados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Duartina, 19 de Outubro de 2021.

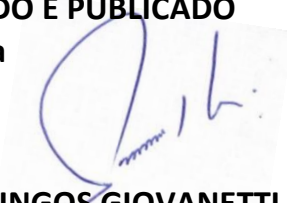
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO

Data Supra



JOSÉ DOMINGOS GIOVANETTI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo